



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI N.º 2.160/2011.

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei n.º

2.160/2011,

conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 16/03/11

Regiane S. Costa
Gabinete do Prefeito

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO PARA CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO MUNIZ-
FREIRENSE DE CULTURA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder Subvenção Social a Associação Munizfreirense de Cultura, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) a serem repassados no exercício de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2011.

Parágrafo Único – Os recursos repassados a instituição referida no Art. 1º serão utilizados em um projeto cultural com objetivo de realizar um filme longa metragem que se passa na região do Caparaó, com destaque para o município de Muniz Freire.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 3º - A efetivação das transferências financeiras se dará através de convênio a ser firmado entre o Executivo Municipal e a Associação Munizfreirense de Cultura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 16 de março de 2011.

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL